

Assunto: ACTUALIZAÇÃO DO INDEXANTE DOS APOIOS SOCIAIS (IAS), DAS PENSÕES DE VELHICE, INVALIDEZ, SOBREVIVÊNCIA E DOENÇA PROFISSIONAL E DAS PENSÕES POR ACIDENTE DE TRABALHO

Camaradas,

Foram publicadas as Portarias, que actualizam o indexante dos apoios sociais (IAS), das pensões de velhice, invalidez, sobrevivência e doença profissional e das pesões por acidente de trabalho, assim:

- **Portaria 21/2018, de 18 de Janeiro - Actualização do IAS**

O valor do IAS para o ano de 2018 é fixado em €428,90.

- **Portaria 23/2018 de 18 de Janeiro - Actualização das pensões do regime geral e da CGA**

1. Actualização das pensões de invalidez e velhice do regime geral e da CGA

As pensões de invalidez e velhice do regime geral e as pensões de aposentação, reforma e invalidez da CGA, atribuídas em data anterior a 1 de janeiro de 2017, são actualizadas nas percentagens seguintes:

- **Pensões de montante igual ou inferior a €857,80 – 1,8%** (não podendo o aumento para as pensões de valor entre €264,32 e €857,80 ser inferior a €4,76);
- **Pensões de montante superior a €857,80 e igual ou inferior a €2.573,40 – 1,5%** (não podendo o aumento ser inferior a €15,44);;
- **Pensões de montante superior a €2.573,40 – 1,05%** (não podendo o aumento ser inferior a €33,45).
- **Pensões de valor superior a €5.146,80 não são atualizadas.**

*As parcelas das pensões de invalidez, velhice e sobrevivência correspondente à actualização extraordinária ocorrida em agosto de 2017 são actualizadas em 1,8%.

2. Valores mínimos das pensões de invalidez e velhice

Anos de carreira contributiva	Valor mínimo de pensão (euros)
Até 15 anos	269,08
De 15 a 20 anos	282,26
De 21 a 30 anos	311,47
31 e mais anos	389,34

3. Valores mínimos das pensões de aposentação, reforma e invalidez CGA

Tempo de serviço	Valor mínimo da pensão (euros)
De 5 a 12 anos	251,47
Mais de 12 até 18 anos	262,11
Mais de 18 até 24 anos	280,19
Mais de 24 até 30 anos	313,54
Mais de 30 anos	415,44

4. Actualização das pensões de sobrevivência do regime geral

As pensões de sobrevivência são atualizadas por aplicação das respetivas percentagens de cálculo aos montantes das pensões de invalidez e velhice que lhes servem de base, segundo o valor que resulta das regras de atualização previstas.

Esta regra de atualização é aplicável às pensões de sobrevivência iniciadas anteriormente a 1 de janeiro de 2017; às iniciadas depois de 1 de janeiro de 2017 desde que o óbito que lhes deu origem tenha ocorrido em data anterior; e ainda às resultantes de óbitos verificados em data anterior a 1 de janeiro de 2018 correspondentes a pensões de invalidez ou velhice iniciadas até 31 de dezembro de 2016.

5. Actualização das pensões de sobrevivência, preço de sangue e outras CGA

As pensões de sobrevivência, de preço de sangue e outras atribuídas no âmbito da CGA são actualizadas nas seguintes percentagens:

- Pensões de valor global igual ou inferior a €428,90 – 1,8%
- Pensões de valor global superior a €428,90 e igual ou inferior a €1.286,70 – 1,3% (não podendo o aumento ser inferior a €7,72)
- Pensões de valor global superior a 1.286,70 – 1,05% (não podendo o aumento ser inferior a €16,73).

Os valores mínimos garantidos às pensões de sobrevivência, preço de sangue e outras são os seguintes:

Tempo de serviço	Valor mínimo da pensão (euros)
De 5 a 12 anos	125,73
Mais de 12 até 18 anos	131,06

Mais de 18 até 24 anos	140,10
Mais de 24 até 30 anos	156,77
Mais de 30 anos	207,72

6. Actualização de outras pensões da segurança social

PENSÕES	VALOR (actualizado em euros)
Pensões provisórias de invalidez	207,01
Pensões do regime especial das actividades agrícolas	248,39
Pensões sociais de invalidez e velhice (regime não contributivo e equiparados)	207,01
Pensões dos regimes transitórios dos trabalhadores agrícolas	207,01

Os valores mínimos das pensões de sobrevivência do regime geral e dos regimes agrícolas, bem como as pensões de viuvez e orfandade do regime não contributivo, são actualizadas por aplicação da respectiva percentagem de cálculo em vigor aos valores mínimos fixados para as pensões de velhice e invalidez respectivas.

7. Actualização do complemento por dependência

	Grau de dependência	
	1º Grau	2º Grau
Pensionistas de invalidez, velhice e sobrevivência do regime geral	€103,51	€186,31
Pensionistas de invalidez, velhice e sobrevivência do regime especial das actividades agrícolas e do regime não contributivo e equiparados	€93,15	€175,96

8. Actualização do complemento por cônjuge a cargo e do complemento extraordinário de solidariedade

O valor mensal do complemento por cônjuge a cargo é fixado em €37,80.

O valor do complemento extraordinário de solidariedade é fixado nos seguintes valores:

- Titulares com menos de 70 anos – €18,02
- Titulares com 70 ou mais anos – € 36,02

9. Actualização das pensões por doença profissional

As pensões por incapacidade permanente para o trabalho e as pensões por morte resultantes de doença profissional, atribuídas pelo regime geral da segurança social anteriormente a 1 de janeiro de 2018, bem como as pensões por incapacidade permanente para o trabalho e as pensões por morte resultantes de doença profissional atribuídas pela CGA anteriormente a 1de Janeiro de 2018, são atualizadas nos mesmos termos que as pensões de invalidez e velhice do regime geral e da CGA (**ver ponto 1**).

- **Portaria 22/2018, de 18 de Janeiro - Actualização das pensões por acidente de trabalho**

As pensões por acidente de trabalho são actualizadas pela aplicação da percentagem de aumento de 1,8%.

Todas as portarias de actualização referidas produzem efeitos a 1 de janeiro de 2018.

Saudações Sindicais,

José Augusto Oliveira
Comissão Executiva do Conselho Nacional